



## **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PERNAMBUCO**

### **RESOLUÇÃO Nº 09, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Prorroga a adesão ao VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons (VIII RECREDE) e altera dispositivo da Resolução nº 05, de 30 de março de 2020.*

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/1951, Lei 12.514/2011, Decreto nº 31.794/1952, Lei nº 6.021/1974, Lei nº 6.537/1978;

**CONSIDERANDO** o alto índice de inadimplência dos registrados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recuperação dos créditos existentes no Conselho Regional de Economia da 3ª Região – Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, § 2º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que expressamente autoriza os Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas a estabelecerem regras de recuperação de créditos, isenções e descontos;

**CONSIDERANDO** o VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons, instituído pela Resolução Nº 2.034, de 09 de março de 2020 do Conselho Federal de Economia;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §3º, do art. 35, da Resolução nº 1.853, de 28 de maio de 2011, incluídos pela Resolução nº 1.980, de 11.09.2017 que dispõe que os débitos poderão ser pagos com desconto sobre multas e juros, conforme critérios e condições a serem estipuladas por Resolução própria de cada Conselho Regional;

**CONSIDERANDO** os resultados obtidos com o VII Programa Nacional de Recuperação de Créditos;



## CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PERNAMBUCO

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 19.310/2020 e o que foi deliberado na 712ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 16 e 17 de setembro de 2022, em Brasília-DF;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da 7ª Sessão Plenária Ordinária do Corecon-PE, realizada em formato virtual, em 25 de outubro de 2022,

### **RESOLVE:**

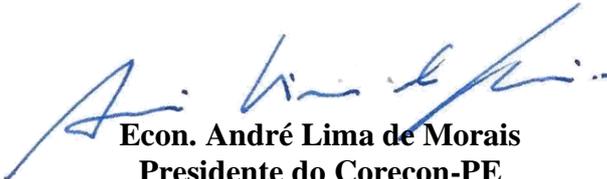
**Art. 1º** Prorrogar até o dia 30 de dezembro de 2022 a adesão ao VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons (VIII RECRED), instituído pela Resolução Nº 2.034, de 09 de março de 2020 do Conselho Federal de Economia.

**Art. 2º** Alterar o *caput* do artigo 4º do Regulamento do VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons (VIII RECRED), anexo à Resolução nº 05, de 30 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os economistas terão até o dia 30/12/2022 para realizarem o parcelamento de seus débitos na forma do VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons (VIII RECRED).

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Recife, 25 de outubro de 2022.

  
**Econ. André Lima de Moraes**  
**Presidente do Corecon-PE**